

# **MGN INVESTIMENTOS LTDA**

(<https://mgnpartners.com.br/>)

## **Relatório Anual de PLD/FTP**

(Artigo 6º da Resolução CVM nº 50/2021)

De: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP (Igor Nishimura)

Para: Órgãos da Administração

São Paulo, 14 de Abril de 2026

# ÍNDICE

---

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO.....	3
3. LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E AMBIENTES DE NEGOCIAÇÃO .....	4
4. CLASSIFICAÇÃO DE CLIENTES.....	5
5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DE RISCO DE PLD/FTP.....	6
6. ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS PREPOSTOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTO OU PRESTADORES DE SERVIÇOS .....	6
7. MEDIDAS DA POLÍTICA DE PLD/FTP E INDICADORES DE EFETIVIDADE.....	7
8. RECOMENDAÇÕES DE MITIGAÇÃO DE RISCOS E INDICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES.....	8
9. PONTOS DE MELHORIA IDENTIFICADOS .....	9
ANEXO I.....	11
ANEXO II.....	13

## 1. INTRODUÇÃO

---

O presente Relatório Anual de PLD/FTP (“Relatório”) tem por objetivo atender ao disposto no artigo 6º da Resolução CVM nº 50/2021, apresentando a avaliação interna de risco e a análise da efetividade da estrutura de prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”) da MGN Investimentos Ltda. (“Gestora”).

A estrutura de PLD/FTP da Gestora encontra-se em aprimoramento contínuo no curso regular das atividades, sem prejuízo de sua efetividade atual, compatível com a natureza, o porte, a complexidade e o perfil de risco de suas atividades, em linha com a abordagem baseada em risco (“ABR”).

As informações aqui contidas são referentes ao ano-calendário de 2025, limitando-se ao tempo de atuação da Gestora, ou seja, ao período compreendido entre a 01/01/2025 e 31/12/2025, e não devem ser interpretadas extensivamente para os outros anos.

## **2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO**

---

Autorizada a prestar serviços de Administradora de Carteira de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.999, de 25 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2022, a MGN é uma administradora de carteiras registrada na categoria de gestora de recursos de terceiros, constituída e organizada em 13 de janeiro de 2022 como uma sociedade limitada, pela única sócia MGN PARTNERS HOLDING LTDA., empresa administrada pelo Sr. Igor Takeshi Nishimura.

A Gestora tem por foco a gestão de patrimônio representada pela gestão de carteiras administradas e de fundos de investimento constituídos no Brasil e regulados pelas normas da CVM, em especial pela Resolução CVM nº 21. As atividades da Gestora são compostas pela gestão de carteiras administradas e fundos de investimento. Os fundos de investimento multimercado e ações, bem como as carteiras administradas sob gestão, têm como principal estratégia o investimento em valores mobiliários e ativos financeiros diversificados de perfil preponderantemente líquido negociados no Brasil e/ou no exterior (como ações, ativos de renda fixa, títulos públicos e cotas de outros fundos de investimento), com clientes de perfil mais conservador.

### **3. LISTA DE PRODUTOS, SERVIÇOS, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E AMBIENTES DE NEGOCIAÇÃO**

---

#### Produtos e Serviços:

A Gestora atua exclusivamente na gestão discricionária de carteiras administradas e na gestão de fundos de investimento. A Gestora não realiza atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento, não atua como intermediária financeira e não oferece produtos de crédito ou derivativos estruturados. Todas as operações são realizadas através de instituições financeiras parceiras reguladas e supervisionadas pela CVM, Banco Central do Brasil (BCB) ou outras autoridades competentes. A carteira administrada sob gestão da Gestora tem como principal estratégia o investimento em valores mobiliários e ativos financeiros diversificados de perfil preponderantemente líquido negociados no Brasil e/ou no exterior (e.g., ações, ativos de renda fixa, títulos públicos e cotas de outros fundos de investimento).

#### Canais de Distribuição:

A Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento. Os clientes acessam os serviços da Gestora através de relacionamento direto, sem intermediação de terceiros. Todas as operações são realizadas através de plataformas de negociação autorizadas e ambientes de negociação regulados.

#### Ambientes de Negociação:

A Gestora faz a alocação de recursos em veículos de investimentos, sendo carteiras administradas e fundos de investimento preponderantemente constituídos como fundos "multimercado" e "ações" regulados pela Resolução CVM 175. Para tanto, a Gestora se utiliza, geralmente, de corretoras de valores como intermediárias para a execução das operações de compra e venda de ativos financeiros negociados em ambiente de bolsa de valores.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DE CLIENTES**

---

A gestora realiza a classificação dos clientes por meio de um sistema interno, ao qual são utilizadas métricas de volatilidade e exposição a diferentes produtos financeiros e riscos de mercado, para enquadramento dos perfis de risco. Para isso, a equipe de Compliance e Riscos utiliza o questionário de perfil do cliente (suitability).

Os parâmetros para classificação de clientes devem ser observados no curso de toda atividade da Gestora junto a estes e não apenas no momento da contratação dos produtos e serviços. Nos limites aplicáveis, a Gestora sempre buscará identificar seus clientes conforme procedimentos de Know Your Client (KYC), que inclui a verificação dos dados completos do cliente, e de monitoramento da compatibilidade dos investimentos pretendidos com o patrimônio declarado pelo cliente, sua ocupação, dentre outros.

Por fim, a Política de PLD/FTP encontra-se devidamente implementada e contempla, dentre outros aspectos, os critérios de classificação de clientes, sendo revisada periodicamente pela área de Compliance e Riscos, com base na abordagem baseada em risco adotada pela Gestora.

## 5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DE RISCO DE PLD/FTP

---

Durante o período de 01/01/2025 e 31/12/2025, não foram identificadas, no limite das atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD, situações que representassem riscos de lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

A Gestora informa que o Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável direto pelo monitoramento, identificação e análise dos riscos de PLD/FTP. Além do Diretor, um analista de riscos e outros colaboradores da área compõem a Equipe de Compliance e Riscos da Gestora, que foi estruturada com base na natureza dos serviços oferecidos, das operações realizadas e dos produtos aplicados.

É uma preocupação da Gestora e da Equipe de Compliance e Riscos a análise de situações envolvendo PLD/FTP, de forma que a operacionalização de mecanismos para identificar tais situações é uma prioridade e seu aprimoramento contínuo no curso regular das atividades da Gestora.

A Gestora possui exposição internacional limitada, devidamente monitorada no âmbito da abordagem baseada em risco.

Durante o período analisado, **não foram identificadas, no limite das atribuições da Gestora, operações ou situações que configurassem indícios de PLD/FTP**, após a realização de monitoramento contínuo e diligente das atividades, em conformidade com os procedimentos internos adotados.

## **6. ANÁLISE DA ATUAÇÃO DOS PREPOSTOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTO OU PRESTADORES DE SERVIÇOS**

---

A Gestora não atua por meio de prepostos ou assessores de investimentos para a realização de suas atividades.

Os prestadores de serviços relevantes da Gestora não estão diretamente relacionados à atividade principal de gestão de recursos de terceiros, que é realizada integralmente pelo time interno da Gestora, sob a liderança do Diretor de Gestão. Os prestadores de serviços relevantes contratados pela Gestora exercem as suas funções em atividades auxiliares, tais como: contabilidade, jurídico, tecnologia da informação e gestora de assinaturas eletrônicas.

Esses prestadores de serviços de atividades auxiliares geralmente exercem atividades reguladas (e.g. contabilidade, serviços jurídicos) e são contratados para situações específicas. Dessa forma, o monitoramento da Gestora em relação a esses prestadores de serviços é realizado a cada momento de contratação, com a análise de riscos aplicável a cada caso.

Pelo fato de os prestadores existentes no ano-calendário de 2025 estarem restritos a áreas que são auxiliares às atividades da Gestora, a Gestora classificou o risco de PLD/FTP desses prestadores de serviços como baixo.

Para o ano-calendário de 2025, em razão do prognóstico de crescimento de sua operação, a Gestora implementará rotinas de monitoramento de PLD/FTP que serão aplicadas para prestadores de serviços relevantes.

## **7. MEDIDAS DA POLÍTICA DE LD/FTP E INDICADORES DE EFETIVIDADE**

---

Durante o ano-calendário de 2025, a Gestora manteve política de PLD/FTP em aprimoramento contínuo no curso regular das atividades, baseada na Lei nº 9.613/98 e na Resolução CVM nº 50.

Os principais mecanismos incluem:

- Procedimentos de Know Your Client (KYC);
- Identificação de beneficiário final;
- Monitoramento contínuo de operações;
- Análise de compatibilidade econômico-financeira;
- Avaliação de contrapartes;
- Controles internos documentados.

### **Indicadores de Efetividade**

A efetividade da estrutura foi evidenciada por:

- Ausência de falhas relevantes nos controles;
- Inexistência de operações suspeitas identificadas;
- Aderência às políticas internas e à regulamentação vigente;
- Monitoramento contínuo das atividades da Gestora.

A ausência de ocorrências decorre da efetividade dos controles implementados, e não da inexistência de mecanismos de detecção.

## **8. RECOMENDAÇÕES DE MITIGAÇÃO DE RISCOS E INDICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES**

---

A Gestora entende que os controles de PLD/FTP são adequados e proporcionais ao seu perfil de risco.

Como parte do processo contínuo de aprimoramento, foram identificadas oportunidades de evolução, especialmente em:

- Aprimoramento do monitoramento de operações internacionais;
- Formalização adicional de evidências de controles;
- Evolução de indicadores quantitativos de efetividade.

Tais melhorias não comprometem a efetividade atual da estrutura.

## **9. PONTOS DE MELHORIA IDENTIFICADOS**

---

O Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance, Risco e PLD tiveram ciência das lacunas existentes e dos pontos de melhoria identificados, os quais serão devidamente endereçados pela Gestora para as atividades ocorridas no ano-calendário de 2025.

O Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora já contempla orientações acerca do controle de riscos, a Política, que encontra-se implementada e em contínuo processo de aprimoramento, é baseada na Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e na Resolução CVM nº 50, bem como em ofícios e deliberações das Reguladoras e Autorreguladores do setor.

A Política estabelece diretrizes e mecanismos de controles internos da Gestora, detalhados no Anexo II deste Relatório, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas ao tema previstas na Resolução CVM nº 50, considerando a identificação e a classificação do risco em cada caso, com base nos padrões da avaliação interna de risco da Instituição.

O presente Relatório encontra-se arquivado na Gestora, estando disponível à Diretoria e às autoridades reguladora e autorreguladoras competentes.

A Gestora declara que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, não foram identificadas operações ou situações passíveis de comunicação ao COAF ou à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

Em aprovação ao disposto no presente relatório:

---

**Igor Nishimura**

Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP

---

**Natan Epstein**

Diretor de Gestão da MGN Investimentos Ltda.

## ANEXO I

---

<b>ITEM</b>	<b>2025</b>
Nº de Análises Realizadas	24
Nº de Operações Atípicas Identificadas	0
Nº de Comunicações ao COAF	0
Nº de Comunicações à CVM	0
Data de Declaração Negativa	31/01/2026

## ANEXO II

### **PONTOS DE MELHORIA (POLÍTICA)**

Durante o período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025 e a elaboração do presente relatório, a política de LD/FTP foi melhorada na Gestora. O documento a ser revisado e aprimorado durante o ano-calendário de 2026 traz, dentre outros, os pontos abaixo, conforme artigo 4º da Resolução CVM nº 50:

Governança relacionada ao cumprimento das obrigações da Resolução CVM nº 50, incluindo a descrição circunstanciada de como estão estruturados os órgãos da alta administração, quando aplicável, assim como a definição dos papéis e a atribuição de responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição no tocante à elaboração e implementação do processo de abordagem baseada em risco;

Descrição da metodologia para tratamento e mitigação dos riscos identificados, a qual ampara os parâmetros estabelecidos na avaliação interna de risco, contemplando o detalhamento das diretrizes:

- a) que fundamentaram a abordagem baseada em risco adotada;
- b) para continuamente conhecer:
  - 1. os clientes ativos, incluindo procedimentos de verificação, coleta, validação e atualização de informações cadastrais, bem como demais diligências aplicáveis, de acordo com os arts. 11 e 17 da Resolução CVM nº 50; e
  - 2. os funcionários e os prestadores de serviços relevantes;
- c) utilizadas para nortear as diligências visando à identificação do beneficiário final do respectivo cliente, conforme os incisos III e IX e o parágrafo único do art. 2º, arts. 13 a 15 e inciso IV do art. 17, todos da Resolução CVM nº 50;
- d) de monitoramento e possível detecção das atipicidades, conforme inciso III do art. 17 e art. 20 da Resolução CVM nº 50, bem como a especificação de outras situações de monitoramento reforçado; e

e) acerca dos critérios utilizados para a obtenção dos indicadores de efetividade da abordagem baseada em risco utilizada para fins de PLD/FTP.

Definição dos critérios e periodicidade para atualização dos cadastros dos clientes ativos, observando-se o intervalo máximo de 5 (cinco) anos;

Se for o caso, a descrição das rotinas que visem pautar as diligências de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 1º do Anexo C da Resolução CVM nº 50; e

As ações que envolvam a identificação das contrapartes das operações realizadas nos ambientes de registro, quando aplicável.

## MGN Investimentos - Relatório de PLD | FTP 2025 v.Final.docx

Documento número #6d3204e1-c0da-4018-97ad-e0d120bfb116

Hash do documento original (SHA256): fbb7daefe2afd957b6ecc17f8553a22f0b237a7fafeb1989ffdc6f5ab2e8be8e

### Assinaturas

✓ **Igor Takeshi Nishimura**  
CPF: 303.145.978-40  
Assinou em 22 abr 2026 às 15:35:34

✓ **Natan Epstein**  
CPF: 013.007.640-66  
Assinou em 22 abr 2026 às 15:49:04

### Log

- 22 abr 2026, 15:35:17 Operador com email igor.nishimura@mgnpartners.com.br na Conta b9a9271a-70a0-40b2-abc8-f6985b7a070f criou este documento número 6d3204e1-c0da-4018-97ad-e0d120bfb116. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2026 (15:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2026, 15:35:34 Operador com email igor.nishimura@mgnpartners.com.br na Conta b9a9271a-70a0-40b2-abc8-f6985b7a070f adicionou à Lista de Assinatura: igor.nishimura@mgnpartners.com.br para assinar, via E-mail.  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Takeshi Nishimura e CPF 303.145.978-40.
- 22 abr 2026, 15:35:34 Operador com email igor.nishimura@mgnpartners.com.br na Conta b9a9271a-70a0-40b2-abc8-f6985b7a070f adicionou à Lista de Assinatura: natan.epstein@mgnpartners.com.br para assinar, via E-mail.  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natan Epstein e CPF 013.007.640-66.
- 22 abr 2026, 15:35:34 Igor Takeshi Nishimura assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail igor.nishimura@mgnpartners.com.br. CPF informado: 303.145.978-40. IP: 179.191.124.10. Componente de assinatura versão 1.1425.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2026, 15:49:04 Natan Epstein assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail natan.epstein@mgnpartners.com.br. CPF informado: 013.007.640-66. IP: 191.205.197.65. Componente de assinatura versão 1.1425.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 abr 2026, 15:49:06

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d3204e1-c0da-4018-97ad-e0d120bfb116.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d3204e1-c0da-4018-97ad-e0d120bfb116, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).